ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.406, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

APROVA OS QUADROS DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual combinado com o disposto no artigo 189 da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Art. 2º Os demonstrativos dos Quadros de Organização, aprovados por este Decreto, deixam de ser publicados, em virtude do que dispõe o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, combinado com o art. 19, do Decreto Federal nº 2.134, de 24 de janeiro de 1991, aplicável à Policia Militar do Estado de Alagoas, por força do art. 121, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 15 de agosto de 2003, 115º da República.

LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO
Vice-Governador, no exercício do cargo de
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 18.08.2003.